



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 108, DE 13 MAIO DE 2025

CONVOCA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA

PORTARIA Nº 37, DE 13 MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR Ana Cláudia Lima Alves, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHOS

EDITAL CMAS Nº 003/2025

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para a gestão 2025/2027.

Resolução 04/2025

Nomeia Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº DL049/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2025

Empresa: VENUS COMERCIO DE UTILIDADE LTDA-ME

Dispensa de Licitação Nº DL050/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025FMS

Empresa: 55.823.012 VIRGINIA DE SOUZA SILVA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108, DE 13 MAIO DE 2025.

**“CONVOCA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito municipal de Caém, Estado da Bahia, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central:

“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2025

Arnaldo Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Ana Cleide dos Santos Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4F95-E5E4-2E05-0C57.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37, DE 13 MAIO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Ana Cláudia Lima Alves**, matrícula Nº 1198, no período de 05/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4F95-E5E4-2E05-0C57.



EDITAL CMAS Nº 003/2025

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base no artigo 19º da Lei Municipal n.º 538, de 13 de novembro de 2017, e respectivo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicado no Diário Oficial do Município, mediante **EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para a gestão 2025/2027.

I - Das Disposições Preliminares

1 - A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caém, Bahia - CMAS, deliberada na Assembléia Ordinária deste Conselho, realizada em 13, de maio de 2025.

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições

1.3 atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas nas resoluções do CNAS.

1.4 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMAS e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - Os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3 - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Caém, Estado da Bahia, podendo participar representações municipais, e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida no CMAS até a data de publicação do presente Edital.



3.1.1 - É vedada a participação de entidades que tenham apenas inscrição de projeto e/ou programas, no CMAS, bem como aquelas que não sejam preponderantes no âmbito do SUAS.

3.1.2 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição no CMAS para participarem do processo eleitoral.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS, tem as características do tipo de organizações que podem participar da eleição na resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

a) Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

b) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

c) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação em Caém, no estado da Bahia, os quais designarão representante e suplente;

d) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições

4 - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, no período de 13 de maio a 27 de maio 2025.

4.1 - Podem ser protocolados na Secretaria de Assistência Social de Caém, identificando o assunto: “Processo eleitoral do CMAS 2025”, podendo ser remetido presencialmente, no seguinte endereço: Avenida Otávio Mangabeira, S/Nº, Centro, CEP 44.730-000, Caém, Bahia.

4.2.–Podem ser enviados para o email social@caem.ba.gov.br endereço de uso exclusivo para o processo eleitoral:

a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da entidade ou instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo I, declaração de funcionamento conforme Anexo II e declaração de participação e/ou atuação conforme Anexo III;

b) Cópia do RG do representante indicado, para votação;



c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2025 ou 2027;

d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo I, na condição de representante e de suplente, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do grupo/movimento/fórum/associação/rede que representa a sociedade civil.

5 - A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Documento que comprove inscrição como entidade preponderante no SUAS, válida no CMAS do município, podendo ser publicação em DOM no ano corrente ou declaração emitida pelo CMAS em 2024 ou 2025;

c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6 - A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores/as do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares)

7 - A inscrição de representantes e organizações de usuários/ias deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;



d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários/as de serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes : órgão gestor municipal da política de assistência social, CMAS, Ministério Público e Defensoria Pública.

7.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos Sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

8 - Todos os documentos devem ser entregues, protocolados pessoalmente, enviados por e-mail para o endereço constante no item 4, endereçados à Comissão Eleitoral, dentro do período de inscrição previsto neste Edital, até 27 de maio de 2025.

9 - As entidades e organizações de assistência social, as organizações de usuários/as e as entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro/a titular ou suplente, na gestão em curso, não poderão ser habilitadas como candidatos/as, apenas como eleitores/as.

III - Da Assembléia de Habilitação e Eleição de Representantes da Sociedade Civil

10 - A Assembléia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2025-2027 do CMAS será realizada no dia 05 de junho 2025, às 14h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11 - Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 28 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025, publicando Ato Complementar ao presente, no DOE, até o dia 30 de maio de 2025, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

11.1 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de candidatos/as podem votar e ser votados/as, podendo ser eleitos/as como conselheiros/as representantes da sociedade civil.

11.2 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de eleitores/as podem votar nos candidatos/as habilitados.

11.3 - Será apreciado no dia 02 de junho de 2025, após publicação referida no item 11, a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na SEMAS, de 09h às 16h, ou pelo e-mail da comissão eleitoral do CMAS.

12 - A Comissão avaliará e se pronunciar sobre os recursos protocolados, cujo parecer será apreciado por Assembléia Extraordinária do CMAS, no dia 03 de junho de 2025, tendo até 04 de junho de 2025 para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.



IV - Da Fiscalização e Estrutura

13 - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1 - A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembléia de Eleição.

13.2 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

14 - Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os/as candidatos/as e eleitores/as habilitados/as, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

15 - O CMAS providenciará, junto à Secretaria de Administração de Caém, através da Secretaria de Assistência Social, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembléia de Eleição e constará de:

- a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos/as habilitados/as e de eleitores/as fornecida pelo CMAS por segmento;
- d) Listagem de votos remetidos por correspondência;
- e) Canetas e papéis necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

V - Do Processo Eleitoral

A. Da Assembléia de Eleição

16 - A Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMAS.

17 - A Assembléia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 14h30min do dia 05 de junho de 2025, na sede da **SEMAS**, contando com a presença dos/as representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos/as e eleitores/as, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros/as.



B. Da votação

18 – Das modalidades de votação:

18.1 – A modalidade por voto **presencial** acontecerá no dia 05 de junho de 2025, devendo o/a eleitor/a estar presente na sede da SEMAS no período das 14:30min às 11:00h.

19 - Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 02(dois) representantes do
20

21 - Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

21.1 – Será disponibilizado 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

22 - Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

23 - Terminada a abertura das cartas e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo/a o/a Presidente da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o/a Secretário/a lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público.

C. Da Apuração

24 - A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembléia de Votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

25 - Serão considerados como conselheiros/as titulares e respectivamente suplentes eleitos/as:

I – os 04 (quatro) candidatos/as do segmento dos usuários/as que obtiverem o maior número de votos, sendo os dois primeiros colocados titulares e o terceiro e quarto colocados suplentes;

II – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos trabalhadores/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

III – os 02 (dois) candidatos/as do segmento das entidades e organizações de Assistência Social, sendo o primeiro colocado o titular e o segundo suplente.



25.1- Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento.

25.2- Caso persista incompleto o quadro de conselheiros/as representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios.

25.3 - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

a) Maior tempo de inscrição no seu respectivo CMAS;

b) Maior tempo de fundação da entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

25.3.1 - Será permitida a pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente, caso seja de comum acordo.

26 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município e a nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caém, nos termos da Lei.

27 - Até o dia de 06 de maio de 2025, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) deste Edital.

28 - Os/as conselheiros/as titulares eleitos/as para o biênio 2025-2027 deverão se reunir, no CMAS, entre os dias 10 de junho de 2025, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

29 - Fica estabelecido que, entre os dias 11 a 13 junho 2025, deve ser publicado o resultado final do processo em Diário Oficial, através de Ato do Prefeito ou representante legal.

30 - A posse do novo colegiado legalmente deverá se considerar no dia 16 de junho de 2025.

Caém, Bahia, em 13 de maio de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ana Cleide



ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital nº 01/2024 CMAS de ____ de ____ de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024-2026.**

Nome da Entidade / Organização / Representação: _____

Presidente/Representante legal: _____

CNPJ: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) () Eleitor/a () Candidato/a

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma

alternativa) () Entidade e organização de Assistência Social
() Representante ou organização de usuários/as de Assistência Social
() Entidade e organização de Trabalhadores/as do SUAS

Representante:

Nome completo: _____

Nº RG: _____ Órgão expedidor : _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:

_____(esclarecer vínculo)

Declaro que a pessoa designada suplente participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de

_____(esclarecer vínculo)



(Assinatura do/a Presidente ou seu representante
legal) (identificação e qualificação de quem assina o
documento)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidade e organização de assistência social, entidade e organização de trabalhadores do SUAS e organização de usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a
....., com sede (endereço)
....., na cidade de Caém,
BA portadora do CNPJ nº., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de
fundação)/...../....., cumprindo regularmente
as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de
...../...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo
com ata de eleição e posse:

Presidente

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF (obrigatório): _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município _____ UF _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município _____ UF _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo anos, no (s) seguinte (s)
município (s):

..... /
..... /

Caém, BA _____, de _____, de 2024.



(assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO
(Para Representantes de Usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, movimento social, fórum, ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

com sede (endereço) _____,
_____, na cidade de Caém, Bahia, exerce suas atividades de assistência social
cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ____ /
_____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas
definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos
constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato
de
_____/_____/_____/ à ____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

.....

N.º do RG:, Órgão expedidor _____,

CPF:

Endereço Residencial:

.....

Bairro..... Município.....

UF:.....

Representante 2:

Nome completo:

.....

N.º do RG:, Órgão expedidor _____,

CPF:

Endereço Residencial:

.....

Bairro..... Município.....

UF:.....

Caém _____, _____ de _____, de 2024.

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS, Ministério Público ou Defensoria Pública.



Resolução 04/2025

Nomeia Comissão Organizadora da XV
Conferência Municipal de Assistência
Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caém, BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435/2011 e pela Lei Municipal 538 de 13 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025, registrada na ata 207 da mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência social, composta pelos membros abaixo;

Sociedade Civil

Nome: Maria Santos Souza

RG: 22334510-58 **CPF:** 260.671.658-21

Nome: Maria de José de Carvalho de Deus

RG: 05177166-74 **CPF:** 552.534.665-68

Poder Público

Nome: Rosiura Jesus Santos

RG: 1571707-97 **CPF:** 047.407.045-01

Nome: Maria Joelma Jesus Machado

RG: 15397599-70 **CPF:** 047.407.045-01

Equipe técnica: Aliana Botelho Camandaroba Guedes

Luciene Pereira Pinto Costa



Art. 2º - As principais atribuições da Comissão Organizadora são:

1. Elaborar o orçamento;
2. Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
3. Definir o local para a realização da conferência;
4. Preparar a programação;
5. Definir os palestrantes;
6. Construir a minuta do regimento interno;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe Conferência Nacional nº 001/2025);
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 3º - Para a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

1. Secretaria de Assistência Social;
2. Secretaria Executiva do CMAS
3. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caém, Bahia, 13 de maio de 2025

Ana Cleide dos Santos Cruz
Presidente do CMAS



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2025

O Município de Caém - BA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 093/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL049/2025. **Empresa:** VENUS COMERCIO DE UTILIDADE LTDA-ME. **CNPJ:** 17.318.994/0001-91 **Objeto:**

Aquisição de material permanente para manutenção das secretarias Municipais de Caém- BA.. **Vigência:** 13/05/2025 a 31/12/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 4 - 3 - 2 - Unidade: 2082 - 2062 - 2031 - 2052 - Projeto/Atividade: 2043 - 2038 -

2041 - 2006 - 1003 - 1004 - 2012 - Elemento de Despesa: 44905200 - Fonte: 1500 - 1542 - . **Valor Global:** 18.501,20 (dezoito mil e quinhentos e um reais e vinte centavos) **Data:** 13/05/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e CRESO JUNIOR RABELO . **CONTRATADA:** Nicassio Araújo Silva.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 276B-E0AB-E687-C71F.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL049/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL049/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de material permanente para manutenção das secretarias Municipais de Caém- BA.

Contratado: VENUS COMERCIO DE UTILIDADE LTDA-ME - CNPJ: 17.318.994/0001-91

Prazo de Vigência: 13/05/2025 até 31/12/2025

Valor total: 18.501,20 (dezoito mil e quinhentos e um reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 13 de Maio de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ: 13913348000111

Site:



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025FMS

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 095/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL050/2025. **Empresa:**

55.823.012 VIRGINIA DE SOUZA SILVA. **CNPJ:** 55.823.012/0001-08 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cobertura em estrutura metálica para ambulância do SAMU.. **Vigência:** 13/05/2025 a 31/12/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 3 - Unidade: 2062 - Projeto/Atividade: 2038 - Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 35.296,04 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos) **Data:** 13/05/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES. **CONTRATADA:** Virginia

de Souza Silva.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 276B-E0AB-E687-C71F.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 50/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cobertura em estrutura metálica para ambulância do SAMU.
Contratado: 55.823.012 VIRGINIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 55.823.012/0001-08
Prazo de Vigência: 8(oito) mes(es);
13/05/2025 até 31/12/2025
Valor total: 35.296,04 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos)
Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 13 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde